

**LEI Nº 1.790 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Saúde, sua estrutura; dá nova redação ao artigo 75 e Anexos da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 75, da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - (...);
 - II - (...);
 - III - (...);
 - IV - Em nível de administração sistêmica;
- 1. (...);
 - 2. Departamento de Planejamento e Gestão;
 - 2.1 (...);
 - 2.2 (...);
 - 2.3 (...);
 - 2.4 (...);
 - 2.5 *Revogado*;
 - 2.6 Divisão de Planejamento;
 - 3. Ouvidoria;



4. Farmácia Popular;

V- Em nível de execução programática:

1. Departamento de Assistência à Saúde;

1.1 (...);

1.2 (...);

1.3 (...);

1.4 (...);

1.4.1 Divisão Administrativa;

1.5 (...);

1.6 (...);

1.7 Áreas Técnicas;

1.7.1. A.T. Hipertensão e Diabetes;

1.7.2 A. T. Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;

1.7.3 A.T. Saúde Mental;

1.7.4 A. T. Saúde na Comunidade;

1.7.5 A. T. Controle de Tuberculose;

1.7.6 A. T. Controle do Tabagismo;

1.7.7 A. T. Leishmaniose;

1.7.8 A. T. Saúde do Trabalhador;

1.7.9 A. T. Hanseníase;

1.7.10 A. T. DST/AIDS;

1.7.11 A. T. Saúde do Idoso;

1.7.12 A. T. Núcleo de Educação em Saúde;

1.8 Divisão de Assistência Farmacêutica;

2 (...);

3 (...);

4 (...);



5 (...);

6. Departamento de Gestão de Pessoas;

6.1 Divisão de Gestão do Trabalho;

6.2 Divisão de Educação na Escola;

6.3 Divisão de Humanização;

VI – (...)”. (N.R)

Art. 2º Fica revogado o item 2.5 do item 2, inciso IV do art. 75 da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias contidas no orçamento do exercício em que entrar em vigor.

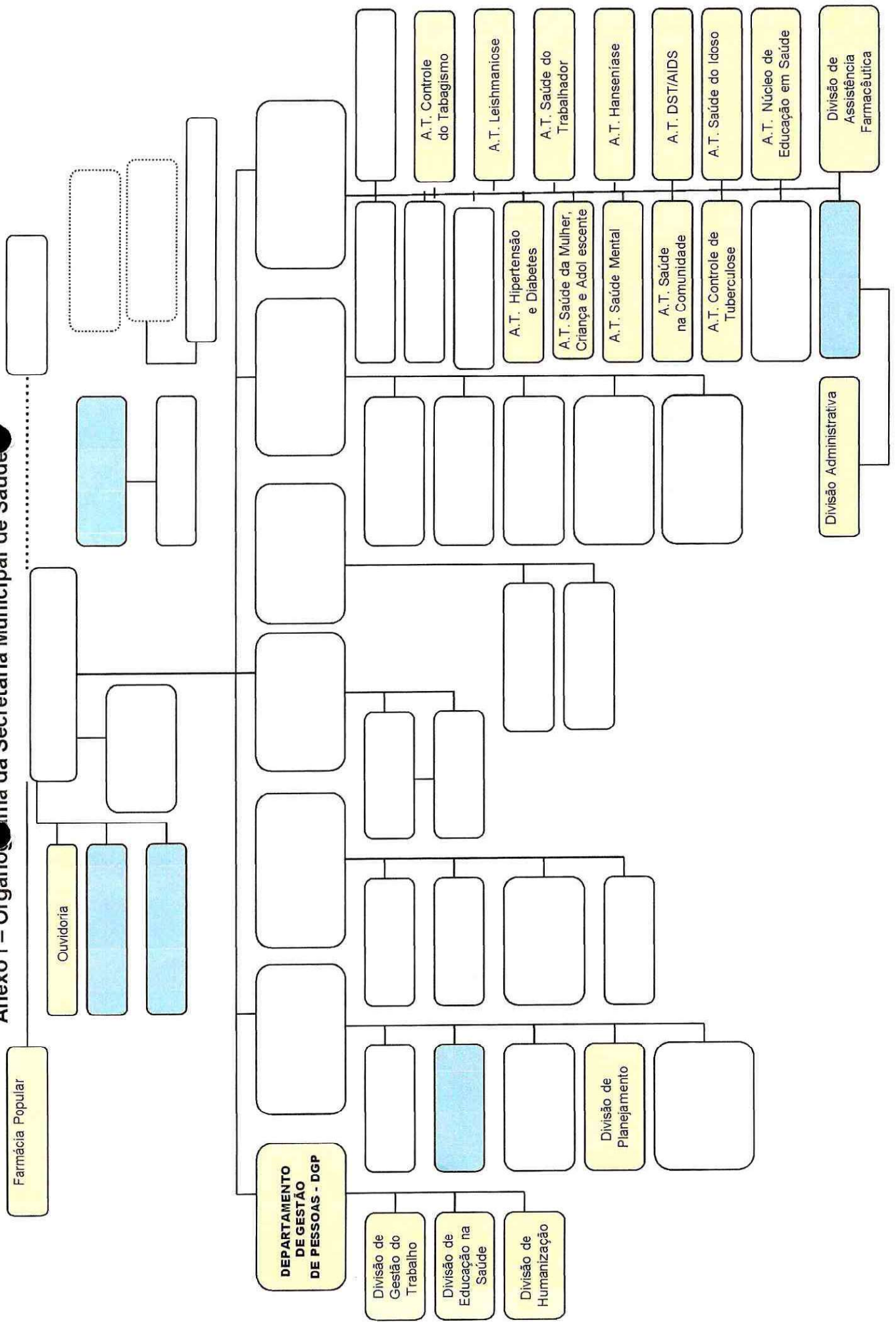
Art. 4º Ficam aprovadas as alterações dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

Anexo I – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde



7



ANEXO II

QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE
G1	01
G4	01
CC2	02
CC3	16
CC4	01